



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

EXECUTIVO

PROCESSO Nº 066/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

Ata de Registro de Preços que celebram entre si o MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA e a empresa FABRICIO WIGGERS-ME para Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas destinadas à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais, sociais, comunitários e oficiais promovidos ou apoiados pelas diversas Secretarias Municipais e pelo Gabinete da Prefeita, compreendendo o fornecimento de tendas, banheiros químicos, grades de proteção, fechamento metálico, sistemas de sonorização, painéis de LED, cadeiras e demais itens correlatos, para atendimento das demandas do Município de Aral Moreira/MS.

ADMINISTRAÇÃO: O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bento Marques, nº. 795, Centro, Aral Moreira - MS, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.759.271/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELAINE APARECIDA SOLIGO**, brasileira, divorciada, portadora do RG n.º 3008 CRO/MS e CPF n.º 812.263.141-04, residente e domiciliado à Rua João Ângelo Soligo, nº 787, Jardim Ouro Verde, Aral Moreira/MS.

FORNECEDOR: A empresa **FABRICIO WIGGERS-ME**, com sede na Rua Joana Batista, nº 2548, bairro Vila Manvailer, CEP: 79.990-000, na cidade de Amambai/MS, telefone (67) 3481-3573, CNPJ nº 10.454.450/0001-08, representada neste ato por seu empresário titular **Fabício Wiggers**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 802.436.651-72, portador da Carteira de Identidade RG nº 898542 SSP/MS, com endereço na Rua Joana Batista, nº 2548 – Fundos Sala 3, Vila Manvailer, na cidade de Amambai/MS, CEP 79.990-000.

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº 008/2026, Processo nº 066/2026, bem como, das normas da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços mediante as cláusulas e condições abaixo.



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1. Os preços registrados, as especificações e os quantitativos estimados, conforme proposta vencedora da empresa FABRICIO WIGGERS-ME são os seguintes:

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	001.070.828	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO,	Diaria	150	R\$ 361,44	R\$ 54.216,00
2	001.171.028	LOCAÇÃO CADEIRAS PLASTICAS BISTRO	UND	5000	R\$ 8,69	R\$ 43.450,00
3	001.171.029	LOCAÇÃO DE CAMARIM	Diaria	8	R\$ 4.723,21	R\$ 37.785,68
4	001.171.030	LOCAÇÃO DE CAMAROTE	M2	600	R\$ 140,60	R\$ 84.360,00
5	001.171.031	LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO	ML	600	R\$ 49,62	R\$ 29.772,00
6	001.171.032	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO	Diaria	3	R\$ 44.847,07	R\$ 134.541,21
7	001.171.033	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO METALICO	ML	500	R\$ 55,65	R\$ 27.825,00
8	001.171.034	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED	M2	200	R\$ 375,48	R\$ 75.096,00
9	001.171.035	LOCAÇÃO DE PALCO PORTE GRANDE	Diaria	10	R\$ 20.274,32	R\$ 202.743,20
10	001.171.036	LOCAÇÃO DE PISO DECK	M2	150	R\$ 64,59	R\$ 9.688,50
11	001.171.037	LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO PORTE -	Diaria	30	R\$ 1.985,46	R\$ 59.563,80
12	001.171.038	LOCAÇÃO DE SOM GRANDE PORTE	Diaria	10	R\$ 18.962,00	R\$ 189.620,00
13	001.171.039	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10	Diaria	60	R\$ 1.971,65	R\$ 118.299,00
14	001.171.040	LOCAÇÃO DE TENDA 5X5	Diaria	80	R\$ 1.027,35	R\$ 82.188,00
15	001.171.041	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR	Diaria	50	R\$ 639,82	R\$ 31.991,00
16	001.171.042	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA	Diaria	12	R\$ 5.330,48	R\$ 63.965,76
					TOTAL: R\$ 1.245.105,15	

1.2. Os quantitativos acima são estimados e não obrigam a Administração à contratação integral.

1.3. As especificações detalhadas dos itens encontram-se no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do edital.



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1.O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é o MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4.O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5.O órgão ou a entidade poderá aderir ao ITEM da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aquele ITEM para o qual não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos aplicáveis.

3.6.Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do ITEM registrado na ata de registro de preços.

3.7.O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do ITEM registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes que a ela aderirem.

3.8.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

4. CLAUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.2. Havendo a prorrogação da ata de registro de preços os seus quantitativos serão Renovados.
- 4.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O instrumento contratual decorrente da Ata deverá ser assinado no prazo de validade desta.
- 4.7. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.9. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.10. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.11. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.
- 4.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.13. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

- 4.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 4.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.23.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.23.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

4.24.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLAUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações: Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLAUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLAUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. As quantidades previstas para o ITEM com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

- 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nesta ata.
- 7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada poderá ser realizada por meio do remanejamento.
- 8. CLAUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.4. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- 8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta ata será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.10. Por razão de interesse público;



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

- 8.11.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.12.Se não houver êxito nas negociações para readequação de preços, conforme as hipóteses e procedimentos previstos nesta Ata de Registro de Preços.

9. CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital conforme Cláusula Décima Primeira do Anexo IX - Minuta do Contrato
- 9.2.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.3.1.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 9.4.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nesta Ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CLAUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 10.2.Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Assinaturas Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).

Aral Moreira/MS, 04 de maio de 2026.

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA - MS

Elaine Aparecida Soligo

CONTRATANTE

FABRICIO WIGGERS-ME

Fabricio Wiggers

CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2026 EDITAL PARA DIRETOR ESCOLAR

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação das inscrições **DEFERIDAS** do Processo Seletivo nº 02/2026, destinado à seleção para o exercício da função gratificada de Diretor Escolar das unidades da Rede Municipal de Ensino:

Nº	Nome do Candidato	Unidade Escolar Pretendida
01	Ana Clarita Sanches Miranda	Centro de Educação Infantil Geraldo Antônio Lopes
02	Célia Bonfim Ortega Andreassa	Escola Polo Municipal Gil Norberto Santa Rosa Lopes e Sala de Extensão Venita Ribeiro Marques
03	Dalva Ezenir Bambil Martins	Escola Municipal Professora Aracy Wider
04	Ediana Defendi	Escola Polo Municipal Gil Norberto Santa Rosa Lopes e Sala de Extensão Venita Ribeiro Marques
05	Eliane Izaias Moreira	Escola Polo Municipal Gil Norberto Santa Rosa Lopes e Sala de Extensão Venita Ribeiro Marques
06	Gilson Alves Matoso	Escola Municipal Professora Aracy Wider
07	Nadir Antunes Matoso	Escola Polo Municipal Gil Norberto Santa Rosa Lopes e Sala de Extensão Venita Ribeiro Marques
08	Nara Lucilene Ferreira da Silva	Escola Polo Municipal Adroaldo da Cruz e Sala de Extensão Maria de Lourdes Fragelli
09	Rosilene Oliveira de Almeida da Silva	Escola Municipal Joaquim Moreira Lopes
10	Sonia Aparecida Gouveia	Centro de Educação Infantil Geraldo Antônio Lopes

DOS RECURSOS

Nos termos do edital, os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado das inscrições no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data desta publicação, devendo ser encaminhado para o endereço eletrônico semec@aralmoreira.ms.gov.br ou entregue presencialmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua Dom Pedro II N° 1000, Centro, Aral Moreira-MS.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato é responsável pelo acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo no Diário Oficial do Município.

Aral Moreira/MS, 05 de maio de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

A **Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Município de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, em consonância com as condições estabelecidas neste Aviso e no respectivo Termo de Referência.

OBJETO

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA/MS, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de **Roçadeira Agrícola Traseira para Trator**, nova, sem uso, conforme especificações mínimas:

- Acoplamento traseiro de 3 pontos, Categoria II;
- Compatível com tratores de 50cv a 70cv;
- Transmissão por correias com esticador regulável;
- Acionamento por tomada de força (TDP) a 540 RPM;
- Largura de corte mínima entre 1.700 mm ou superior;
- Sistema de corte com 02 (duas) navalhas em aço especial, reversíveis;
- Estrutura reforçada em aço;
- Sapatas laterais reguláveis;
- Roda de apoio traseira;
- Sistema de proteção contra arremesso de objetos.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

O fornecedor deverá encaminhar:

- Proposta comercial contendo:
 - descrição detalhada do objeto;
 - valor unitário e total;
 - CNPJ;
 - endereço e contato;
 - data de emissão;



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

- identificação do responsável;
- Documentos de habilitação (mínimos):
 - CNPJ;
 - Certidões fiscais básicas (Federal, Estadual, Municipal);
 - Regularidade com FGTS;
 - Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- Prazo de entrega: até 30 dias após a ordem de fornecimento;
- Local de entrega: Município de Aral Moreira/MS;
- Garantia mínima: conforme prática de mercado;
- Pagamento: conforme condições a serem definidas no Termo de Referência.

DA PARTICIPAÇÃO

Eventuais interessados poderão apresentar **Propostas de Preços e Documentos de Habilitação** no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data desta publicação, nos termos do art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa ao interesse público.

DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência até as **11h00 (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul)** do dia **08 de Maio de 2026**, na **Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS**, ou encaminhá-los por meio eletrônico, conforme orientações constantes no Termo de Referência, até as **17h00** da mesma data.

TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

O Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponíveis no **Portal da Transparência do Município de Aral Moreira/MS**, no endereço eletrônico:

<http://177.73.104.13:8079/transparencia/>

DEMAIS INFORMAÇÕES: Através do telefone: (67) 93618-0992 ou pelo e-mail: compras@aralmoreira.ms.gov.br

Aral Moreira-MS, 05 de Maio de 2026.

(Assinado no original)
Sergio Alan Junior Martins
Agente de Contratação